CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Poder Legislativo Municipal
Lapa - Estado do Paraná
VEREADOR RENATO AFONSO
e-mail: ver.renatoafonso@ig.com.br

ANTE-PROJETO DE LEI N.º 08/2002

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação "***ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE***" e dá outras providências

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Publica, no âmbito Municipal, a Associação ***ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE***, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 05.067.642/0001-21, com sede na localidade de Água Azul, zona rural deste Município.

Parágrafo Único – A Associação ***ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE***, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório anual circunstanciado de suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal n.º 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2002.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO Nº 398/02
DATA 27/05/02
12:07

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

Poder Legislativo Municipal
Lapa - Estado do Paraná
VEREADOR RENATO AFONSO
e-mail: ver.renatoafonso@ig.com.br

Justificativa ao Ante Projeto de Lei n.º 08/2002.

Em 08 de abril do ano de 1971, ocorreu a fundação do então chamado Esporte Clube Água Azul. No dia 13 de março do ano de 1974 teve seus estatutos sociais registrados no Cartório Local de Registro de pessoas Jurídicas.

Obteve nessa época a inscrição no antigo CGC sob n.º 75190389/0001-20. Tendo em vistas a não apresentação da declaração de isentos, referida inscrição foi cancelada.

Como na comunidade a Associação é mais conhecida por Água Azul Esporte Clube a diretoria da mesma houve por bem elaborar novo estatuto social, o que o fez em 20 de maio de 1999 com essa nova denominação, estando registrado às folhas 236 do livro A – 98, sob n.º 260 do registro de pessoas jurídicas desta comarca.

A associação desde sua fundação no ano de 1974, nunca deixou de desempenhar o seu papel, principalmente no que se refere o Futebol, tendo inclusive participado de campeonatos regionais, tal como o campeonato da liga Lapeana de Futebol nos anos de 1999,2000,2001 e do atual torneio.

A Associação é filhada à Federação Paranaense de Futebol, como se comprova através do Alvará de Funcionamento n.º 0297, emitido pela entidade.

A Associação tem conhecimento da Lei Municipal n.º 1071/91, que dispões sobre as normas para declaração de utilidade pública, sabendo de seus direitos, e principalmente, de suas obrigações perante o Poder Público Municipal.

Pelo acima exposto é que espera-se a aprovação do referido Ante-Projeto de Lei.

Sala das Sessões em 27 de maio de 2002.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 103

Audiral

ATA DA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DO "ESPORTE CLUBE AGUA AZUL"

Aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um; nas dependencias do"Clube Agua Azul",as vinte horas, reuniram-se em Assembléia Geral os associados de Agua Azul, para tratar dos seguintes assuntos, conforme edital de convocação; 1º) Ouvir depoimento de sócios fundadores tendo em vista a ámificação dos livros de agremiação; 2º)Rever os estatutos para adapetá-los às exigências da Legislação vigente; 3º) Julgar pela procedência da real existência da agremiação e aprovar se for o caso, as disposições estatúrias. Constatada a existencia do numero de sócios legal para as deliberações, o Presidente Sr. Teodoro Afonso Ferreira deu por iniciada a sessão tendo os trabalhos a seguinte seqüencia:perante a Assembléia prestaram depoimento os sócios : Srs. João Moreira de Azambuja, Gabriel Meira, Fermino Martins Vieira, os quais afirmaram ter sido o Esporte Clube Agua Azul, fundado em assembléia realisada a 30 de abril de 1951, da qual os depoentes participaram. A seguir o Sr. Presidente determinou que o secretário, Sr. Veriesimo Batista dos Santos para que o mesmo procedesse a leitura dos estatutos que havia sido reformados por uma comissão integrada pelos Srs.Benedito Lourenço de Meira, Antonio Brasilio Vieira,Sebastião Ambrosio de Meira., terminada a leitura, foram os estatutos submetidos a apreciação da assembléia tendo sido os mesmos aprovados sem restrições. A seguir o Sr. Presidente submeteu à Assembléia o julgamento dos depoimentos dos fundadores anteriormente ouvidos, a qual os julgou(depoimento) conforme o procedentes caracterizando assim a existência da Agremiação. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como não compareceu que fizesse uso da palavra. Então o Sr. Presidente por encerrada a assembléia, da qual eu Veriesimo Batista dos Santos 1º secretário lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada por mim e pelos demais presentes, Veriesimo Batista dos Santos secretários, Teodoro Afonso Ferreira presidente, e os demais possoas Benedito Lourenço Meira,Antonio B.Vieira,João M.Azambuja, Sebastião Ambrósio de Meira,Fermino M.Vieira,Antonio V.Sobrinho, Aldo Grando,Hélio Ferreira. Carlos M.Vieira,Euclides F.Domingues,João C. Meira,Lauro Brasilio Vieira,Asencio.De Meira. Era o que continha no livro de ata nº 1, às fls. 1verso do livro de atas do Esporte Clube Agua Azul,e eu fielmente a extrai com todo o seu teor.

Agua Azul-Lapa-Pr., 9 de março de 1974

Audiral José Vieira
Presidente.

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09
C

Certifico que o Estatuto
Clube Aquidauense foi registrado sob
número 66, às fls. 80/81, do Livro
A, número Um, do Registro de Pessoas
Jurídicas, tendo sido arquivados
em Cartório os seus Estatutos Sociais, dos quais a presente é uma
cópia fiel, do que dou fé.

"A entrelinha diz "nesta data",
é minha e vale.

Lapa, 13 de Maio de 1974.

Oficial.

Raquel Machado

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 05

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

CONTROLE 90300 04303

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO."
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

M.F. - S.R.F. 3A VIA
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
01-N. INSCRICAO 75 190 389/0001 -20
02-MUNICIPIO 7657 -08
LAPA

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [] 01 8 NÃO [X] 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [] 03 0 NÃO [] 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100,00 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [] 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [] 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
12 CÓDIGO: 8023 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ESPORTE CLUBE ÁGUA AZUL *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): EST
16 NOME DO LOGRADOURO: DA ÁGUA AZUL *
17 NÚMERO: S/N
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): KM 6 *
19 BAIRRO OU DISTRITO: ÁGUA AZUL
20 CEP: 83780 *
21 SIGLA DA U.F.: PR *
22 MUNICÍPIO: LAPA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 103107789 — CONTROLE: 491
26 NOME: AUDIVAL JOSÉ VIEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 12/03/74
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Audival José Vieira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 9030007 — ANO: 74 — GRUPO: 01 — NÚMERO: 00013

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

P. R. F. em LAPA PR
Em 12 de 03 de 1974
USO EXCLUSIVO DO DEP
MAT. 1.297.475
CHEFE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 12 — MÊS 03 — ANO 74
32 MATRICULA DO FUNCIONÁRIO: 1.297.475

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SRF N.º 24/71 — IMPRESSO NO M.F. SRF/NAF — SRF (CIEF) 02-94
Ato Declaratório 89998 n.º 140/71 NURITEF - Tip. e Pap. Formosa S/A - Rua Duarte de Carvalho, 155/161 - C.G.C. 61.347.619/001

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

ATA

Aos vinte dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e noventa e nove, reuniram-se na sede do Esporte Clube Água Azul, os abaixo assinados, para regularização e reestruturação da entidade que foi fundado em 08 de abril de 1971, fundação esta que se comprova através da ata de fundação que ficará sob a guarda e responsabilidade das futuras diretorias, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Eleição e posse de uma diretoria;
- Escolha de um novo nome para a entidade e uma nova cor para a bandeira;
- Leitura e aprovação do novo estatuto.

Passando-se imediatamente ao primeiro assunto realizou-se a eleição da nova diretoria que ficou assim composta:

- PRESIDENTE: ANILTON GRNADE;
- VICE –PRESIDENTE : BENEDITO GILMAR VIEIRA
- 1º SECRETÁRIO: REINALDO MULLER MEIRA
- 2º SECRETÁRIO: REINALDO AFONSO MEIRA
- 1º TESOUREIRO: SÉRGIO ZIETEK
- 2º TESOUREIRO: VERGILIO MEIRA

sendo imediatamente empossados os eleitos.

Passando-se ao Segundo assunto á ser tratado ficou decidido pela unanimidade dos presentes que o nome será "ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE" e as cores da bandeira serão azul e branco.

Constando ainda o terceiro e última assunto, foi feito a leitura do novo estatuto estando ele em conformidade com o interesse foi o mesmo aprovado pela unanimidade dos presentes.

Não havendo mais nada a se tratado eu joão renato leal afonso, secretário ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por todos assinada.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ANILTON GRANDE
BENEDITO GILMAR VIEIRA
REINALDO MULLER MEIRA
REINALDO AFONSO MEIRA
SERGIO ZIETECK
JOSÉ VERGILIO MEIRA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LAPA - PARANÁ
Apresentado no horário normal prenotado sob n.º 9840 à pág. 3 na 181 do Protocolo A, nº
Registrado sob n.º 1423
Anotado à fls. 254V do livro B-77
De
Lapa 22 de maio de 2002.
O OFICIAL
IRIANA RIBEIRO DOS SANTOS
OFICIAL DO OFÍCIO

78 203 841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel Pedro, 2511
Centro CEP. 83.750
Lapa Pr.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um, reuniram-se na sede do Água Azul Esporte Clube, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Eleição e posse da nova diretoria;

Passando-se imediatamente á ordem do dia realizou-se a eleição da nova diretoria que ficou assim composta:

- PRESIDENTE: AMILTON GRANDE
- VICE –PRESIDENTE: HILÁRIO MEIRA PINTO
- 1º SECRETÁRIO: ANTONIO MEIRA PINTO
- 2º SECRETÁRIO: ALCIONE ANTONIO ZIETEK
- 1º TESOUREIRO: JOSÉ VIEIRA RIBAS
- 2º TESOUREIRO: MOIZÉS TRIBEK

sendo imediatamente empossados os eleitos.

Não havendo mais nada a se tratado eu Reinaldo Muller Meira, secretário , lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por todos assinada.

ANILTON GRANDE
HILARIO MEIRA PINTO
ANTONIO MEIRA PINTO
ALCIONE ANTONIO ZIETEK
JOSÉ VIEIRA RIBAS
MOISES TRIBECK
BENEDITO GILMAR VIEIRA
REINALDO MULLER MEIRA
REINALDO AFONSO MEIRA
SERGIO ZIETECK
JOSÉ VERGILIO MEIRA
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
AIRTON SOSSELA GRANDE
MAURILIO AFONSO MEIRA
JOÃO ZIETEK
CÉLIO LUIZ ZIETEK
FLORISVALDO SOSSELA GRANDE
MAURILIO BENEDITO VIEIRA
JOSÉ NOEL ZIETEK
JOÃO LINEU ZIETEK

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LAPA - PARANÁ

Apresentado no horário normal prenotado sob n.º 9841 à pág. na 231 do Protocolo A, nº 3
Registrado sob n.º 1429
Anotado à fls. 255 do livro B-77
De

Lapa 02 de maio de 2002.
O OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS

JB 263 [illegible] 0301-93
APA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel Pedro, 2911
Centro - CEP. 83.750
Lapa Pr

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

ESTATUTOS DO ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE

(ÍNDICE)

CAPÍTULO I	DA FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, OBJETO, SEDE E FINALIDADE
CAPÍTULO II	DO PATRIMÔNIO
CAPÍTULO III	DOS SÍMBOLOS
CAPÍTULO IV	DOS SÓCIOS-ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CAPÍTULO V	DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS
CAPÍTULO VI	DAS FALTAS
CAPÍTULO VII	DAS PENALIDADES
CAPÍTULO VIII	DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
CAPÍTULO IX	DA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO X	DA ASSEMBLÉIA GERAL
CAPÍTULO XI	DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES
	SESSÃO I - DO PRESIDENTE
	SESSÃO II – DO VICE- PRESIDENTE
	SESSÃO III – DOS SECRETÁRIOS
	SESSÃO IV – DOS TESOUREIROS
	SESSÃO V – DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS
CAPÍTULO XII	DA RENÚNCIA OU DEMISSÃO
CAPÍTULO XIII	DAS ELEIÇÕES
CAPÍTULO XIV	DA VOTAÇÃO
CAPÍTULO XV	DOS MANDATOS
CAPÍTULO XVI	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

CAPÍTULO I
DA FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, OBJETO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - O ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE, fundado no dia 8 de abril de 1971, no Distrito de Água Azul, Município da Lapa, Estado do Paraná, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos tem por objeto:

a) Fomentar a prática do futebol, como ramo importante da cultura física, zelando pelos seus princípios do amadorismo;
b) Incentivar, por meio de processos educativos compatíveis, como fundimento da atividade institucional, a cultura física e moral;
c) Promover a realização de certames ou jogos de futebol ou outro esporte qualquer, como entidades deste ou de outros municípios, estados ou países, respeitadas as prerrogativas da entidade a que estiver subordinado;
d) Zelar pela estrita aplicação das regras oficiais de futebol e demais desportos;
e) Organizar fichário completo dos atletas;
f) Informar e esclarecer seus atletas e associados sobre a prática das instruções e recomendações dos poderes públicos, do Conselho Nacional de Desportos e da entidade a que estiver subordinado;
g) Solicitar instruções relativas aos melhores métodos de preparação da equipe e treinamento individual dos atletas;
h) Organizar a representação de futebol ou outro esporte para participar de jogos amistosos, campeonatos ou torneios oficiais;
i) Organizar estatísticas anuais, sob todos os aspectos para completo conhecimento dos associados.

Art. 2º - O ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE reger-se-á por este estatuto, pelas leis e regulamentos emanados das entidades a que estiver subordinados.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

Art.3º- O patrimônio do Água Azul Esporte Clube, será representado pelos bens móveis ou imóveis que possui ou venha a possuir por compra, doação ou legado.

Art. 4º - O Ativo do Clube será constituído:
a) Por seus bens móveis e imóveis;
b) Pelos donativos recebidos;
c) Por fundos angariados por meios não previstos, porém consentâneos com o presente estatuto.

Art. 5º - O Passivo do Clube será constituído:
a) Pelas dívidas de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DOS SÍMBOLOS

Art. 6º - O símbolo adotado será a bandeira do Clube que terá as cores azul e branco.

CAPÍTULO IV
DOS SÓCIOS – ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - O número de sócios do ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE, será ilimitado.

Art. 8º - Só serão considerados sócios do ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE as pessoas aceitas por maioria de votos da Diretoria obedecendo às seguintes cláusulas:
a) Ser o nome do candidato apresentado por sócio, em proposta escrita e assinada pelo proponente e proposto;
b) Nesta indicação escrita deverá constar: nome, local e data de nascimento, filiação, estado civil, profissão, dependentes e conduta moralizada;
c) Somente poderão ser admitidos como sócios do clube pessoas de nacionalidade brasileira ou naturalizados.

Art. 9º - Os sócios terão a seguinte classificação:
a) Efetivos;;
b) Beneméritos;
c) Honorários;
§ 1º - Sócio benemérito é aquele que havendo prestado relevantes e nobres serviços ao ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE for reconhecido e declarado por maioria de sócios em Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria ou de vinte sócios.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

§ 2º - Sócio honorário é a pessoa que tendo promovido a prosperidade do ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE, sem residência neste município, por sua posição ou importância for em Assembléia Geral e pela maneira constante no Parágrafo anterior, declarada digna desta distinção.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 10º - São direitos dos sócios:

a) Freqüentar a propriedade do ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE e tomar parte em todos os divertimentos por ele promovidos;
b) Levar à propriedade do Clube pessoas residentes fora da localidade, responsabilizando-se o apresentante pelo bom comportamento do apresentado;
c) Gozar do direito de usar os bens sociais sem utilizá-los, todavia, em fins estranhos aos que a destina o clube;
d) Representar contra qualquer membro da Diretoria;
e) Representar contra outros sócios;
f) Votar e ser votado para cargos previstos por estes estatutos

Art. 11º - São deveres dos sócios de qualquer categoria:

a) Observar as disposições do presente estatuto, bem como as resoluções e deliberações adotadas;
b) Respeitar, manter e defender as decisões da diretoria;
c) Guardar na propriedade do Água Azul Esporte Clube o respeito mútuo e o mais rigoroso decoro;
d) Desempenhar com dedicação e zelo os cargos para os quais tenho sido eleito ou nomeado;
e) Levar ao conhecimento da Diretoria quaisquer fatos ou atos que praticado por outros sócios venha depor contra o bom nome do ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE;
f) Zelar pela completa harmonia entre os sócios;
g) Indenizar toda e qualquer avaria causada ao patrimônio do Clube.

Art. 12º - São deveres dos sócios honorários, remidos e beneméritos:

a) Não desprestigiar o bom nome do Clube.

CAPÍTULO VI
DAS FALTAS

Art. 13º - As faltas poderão ser: leves, médias e graves;

Art. 14º - Constituirão faltas leves:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

a) Infração a qualquer dispositivo deste estatuto, instruções baixadas pela Diretoria, quando cometidas por desconhecimento ou negligência;
b) Falta de educação social;
c) Falta às reuniões para as quais tenha sido convocado.

Art. 15º - Constituirão faltas médias:
a) A reincidência dos itens "a", "b" e "c" do Artigo anterior;
b) Desinteresse pela função que for investido;

Art. 16º - Constituirão faltas graves:
a) Qualquer ofensa moral ao Clube;
b) Injúria difamação ou calúnia contra o Clube, seus associados e Dirigentes;
c) Prevaricação ou dessídio no cumprimento dos deveres de seus cargos;
d) Reincidência dos itens a e b do Artigo Anterior.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 17º - As penalidades aplicadas às faltas previstas no Capítulo anterior são:
a) Advertência para as faltas leves;
b) Suspensão para as faltas médias;
c) Eliminação do quadro social para as faltas graves.

Art. 18º - À Diretoria caberá aplicar as penalidades previstas na letra "a" e "b" do artigo interior.
Parágrafo Único - A eliminação só poderá ser executada pela Diretoria se deliberada pela Assembléia Geral.

Art. 19º - Os sócios estão sujeitos às penalidades acima estabelecidas, somente quando suas faltas sejam cometidas dentro da propriedade do ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE.

Art. 20º - O sócio que se julgar prejudicado, reservar-se-á o direito de apresentar recursos, utilizando-se para isto da letra "f" do Artigo 10º.

CAPÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

Art. 21º - A administração ao ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE compete a uma Diretoria eleita por dois anos composta de cargos eletivos e de cargos de confiança do Presidente :

a) Cargos eletivos:
 1) Presidente;
 2) Vice-Presidente;
 3) 1º Secretário;
 4) 2º Secretário;
 5) 1º Tesoureiro;
 6) 2º Tesoureiro.

b) Cargos de confiança do Presidente do ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE:
 1) Diretor do Departamento Técnico de Futebol;
 2) Diretor do Departamento Médico;
 3) Diretor do Departamento Esportivo;
 4) Diretor do Departamento Social;
 5) Diretor do Departamento Cultural;
 6) Diretor do Departamento de Relações Públicas;
 7) Diretor do Departamento Patrimonial.

§ 1º - Os cargos de confiança serão de livre nomeação e exoneração por parte do Presidente;

§ 2º - Sempre que necessário a diretoria poderá criar novos departamentos;

§ 3º - Qualquer membro da Diretoria, exceto o Presidente e o Vice, poderá ser nomeado para ocupar cargos de confiança;

§ 4º - Qualquer sócio poderá ser nomeado a exercer dois ou mais cargos de confiança, desde que tenha capacidade para tal.

Art. 22º - Na Diretoria reside o poder executivo do CLUBE, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, na pessoa do Presidente, cabendo à Assembléia Geral o poder supremo da decisão interna .

Art. 23º - O ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE, representado e administrado por esses dois poderes, constitui uma entidade moral com plena capacidade jurídica para todo e qualquer efeito.

CAPÍTULO X
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24º - A Assembléia Geral dos Sócios será o mais alto órgão do ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14
C

Art. 25º - A Assembléia Geral fará sessão ordinárias , extraordinárias e solenes, convocadas pelo Presidente em exercício, ou pela forma prevista no artigo 26, 27 e 28.

Art. 26º - As sessões ordinárias serão realizadas:

a) No último domingo do mês de dezembro de cada ano, para ouvir relatório da Diretoria, feito pelo Presidente em exercício, e a prestação de contas;
b) No último domingo do mês de dezembro de cada dois anos, para a realização das eleições da nova diretoria.

Art. 27º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente em qualquer época do ano, pelo Presidente, ou por petição de 50% mais um do número de sócios contribuintes para:

a) Destituir a Diretoria do Clube por alguns motivos abaixo:
 1) Desobediência absoluta a qualquer artigo do Estatuto;
 2) Prevaricação comprovada;
 3) Incompetência atestada no cumprimento dos deveres do cargo;
 4) Atos cujos efeitos possam prejudicar o bom nome do Clube.
b) Resolver assuntos que pela relevância e complexidade não possam ser solucionados pela Diretoria;
c) Conceder diplomas e honrarias;
d) Proceder reformas no regimento interno;
e) Decidir sobre eliminação de associado;
f) Autorizar a Diretoria a transigir, renunciar, alienar, hipotecar ou empenhar bens do Clube.

Art. 28º - As sessões solenes realizar-se-ão sempre no dia 8 de abril de cada ano para comemorar o aniversário da fundação do Clube, e em outras ocasiões sempre que para tal se justifique a convocação.

Art. 29º - A convocação da Assembléia Geral extraordinária, deverá ser feita com antecedência no mínimo de três dias, e aviso por todos os meios possíveis, notadamente com a publicação de editais em sua sede explicando-se com clareza sua finalidade.

Art. 30º - A convocação da Assembléia Geral, ordinária deverá ser feita com antecedência de no mínimo dez dias, pela maneira constante no artigo anterior.

Art. 31º - As sessões ordinárias e extraordinárias somente podem ser abertas estando presente 50% mais um do número de sócios efetivos.

a) Não comparecendo à primeira reunião o número de sócios exigidos neste artigo será feita nova convocação para uma hora depois do

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

horário anteriormente fixado, funcionando então a Assembléia Geral com qualquer número de sócios presentes;

b) A Assembléia Geral deverá ser regida por um Regimento Interno próprio;
c) As atas das sessões da Assembléia Geral serão assinadas pelo Presidente e secretário da Mesa Diretiva e pelos demais presentes;
d) Todas as decisões da Assembléia Geral deverão ser levadas ao conhecimento dos sócios e público em geral.

CAPÍTULO XI
DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 32º - Compete à Diretoria:

a) Administrar com honestidade e decisão ao Clube;
b) Orientar as atividades do Clube de acordo com este estatuto e resoluções da Assembléia Geral;
c) Velar pela conservação e respeito do patrimônio moral e material;
d) Reunir-se ordinariamente uma vez de cada dois meses;
e) Reunir-se extraordinariamente quando houver necessidade, especificando-se em sua convocação os motivos a que obrigam, devendo a mesma ser convocada doze horas no mínimo de antecedência, pelo Presidente;
f) Proceder, se julgar necessário, o arrendamento do botequim, jogo legalmente permitido ou mais efeitos que devem ou podem ser arrendados, mediante concorrência, ficando com poderes para fixar os deveres a que ficarão sujeitos os arrendatários;
g) Designar os dias para jogos e diversões;
h) Designar ou nomear as comissões necessárias;
i) Eliminar sócios de acordo com as disposições deste estatuto, apresentando devidamente informados, à Assembléia Geral os recursos que forem interpostos da eliminação;
j) Tomar conhecimento das admoestações e suspensões dos sócios feitas pelo Presidente;
k) Propor a Assembléia Geral, sócios remidos, beneméritos e honorários;
l) Conferir Diplomas aos sócios, remidos, beneméritos e honorários depois de aprovados pela Assembléia Geral;
m) Representar o Clube em todos os seus negócios, tendo para isso amplos poderes, excetuando-se os casos previstos no Artigo 27º, letra f que dependem da autorização da Assembléia Geral.

Art. 33º - A Diretoria somente funcionará estando presentes a maioria absoluta de seus membros.

a) A falta de comparecimento de qualquer dos membros da Diretoria às sessões anunciadas, por três vezes seguidas importa a perda do

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

mandato, sendo nomeado pelo Presidente um dos sócios para preencher a vaga existente.

SESSÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 34º - O Presidente será o legitimo representante da Diretoria praticando os atos por ela resolvidos, inclusive o de representação.

Art. 35º - Ao Presidente compete:

a) Convocar, presidir e encerrar as Assembléias Gerais;
b) Convocar, presidir e encerrar as reuniões da Diretoria;
c) Decidir os casos de empate com o voto de qualidade;
d) Ordenar o pagamento das despesas de caráter urgente, rubricando as requisições do Tesoureiro e levando o fato ao conhecimento da Diretoria;
e) Inspecionar e rubricar todos os livros pertencentes ao Clube abrindo-os e encerrando-os e zelar pelos bens sociais;
f) Apresentar no último domingo do mês de dezembro de cada ano, à Assembléia Geral um relatório circunstanciado da Diretoria bem como, o balanço realizado e assinado pelo 1º tesoureiro;
g) Assinar com o secretário as correspondências da Diretoria, atas das sessões, diplomas de sócios;
h) Nomear por escrito, pessoas que represente o Clube em qualquer jogos, festejos ou solenidades;
i) Admoestar ou suspender sócios que cometerem qualquer falta não especificadas neste estatuto, levando ao conhecimento da Diretoria o referido fato;
j) Tornar efetivo o pagamento a que são obrigados os sócios pelos danos ou estragos que causarem à propriedade do Clube;
k) Coordenar e orientar as iniciativas dos membros da Diretoria;
l) Nomear e destituir os membros diretores para os cargos de confiança;
m) Encaminhar ao poder competente todas as questões que não tenha atribuição para decidir;
n) Colaborar com o Poder Público, espontaneamente ou quando solicitado em todas as iniciativas por estes tomadas em benefício do esporte em geral;
o) Decidir quanto aos pedidos de registros e inscrição de atletas de qualquer categoria;
p) Movimentar contas bancárias assinando-as solidariamente com o 1º Tesoureiro.

SESSÃO II

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

DO VICE – PRESIDENTE

Art. 36º - Ao Vice – Presidente compete:
a) Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos;
b) Comparecer, com direito a voto às reuniões da Diretoria;
c) Auxiliar o Presidente nos encargos que lhe forem por este atribuídos.

SESSÃO III
DOS SECRETÁRIOS

Art. 37º - Ao 1º Secretário compete:
a) Substituir o Presidente na ausência do Vice- Presidente;
b) Preparar o expediente, redigir os convites, anúncios e correspondências;
c) Organizar a relação dos trabalhos realizados durante a administração de que fez parte;
d) Confeccionar quadros de sócios, por ordem alfabética, com a respectiva classificação, fornecendo cópia fiel ao 1º Tesoureiro para cobrança das mensalidades;
e) Prestar a Diretoria ou Assembléia Geral as informações que forem exigidas;
f) Conservar de baixo de sua guarda, e em boa ordem todos os livros e papéis pertencentes ao arquivo;
g) Organizar o inventário dos bens sociais;
h) Anunciar as sessões da Diretoria ou Assembléia Geral e a elas comparecer; fazendo a chamada dos sócios e leitura do expediente;
i) Assinar com o Presidente todos os papéis a que se refere o Art. 40º, letra g;

Art. 38º - Ao 2º Secretário compete:
a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo no cumprimento dos seus deveres;
b) Redigir as atas das sessões da Diretoria e Assembléia Geral;
c) Comparecer às reuniões da Diretoria.

SESSÃO IV
DOS TESOUREIROS

Art. 39º - Ao Tesoureiro compete:
a) Cumprir todas as ordens da Diretoria ou do Presidente;
b) Conservar sobre sua guarda e em responsabilidade todos os fundos e objetos de valor pertencentes ao Clube;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18

DO VICE – PRESIDENTE

Art. 36º - Ao Vice – Presidente compete:
a) Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos;
b) Comparecer, com direito a voto às reuniões da Diretoria;
c) Auxiliar o Presidente nos encargos que lhe forem por este atribuídos.

SESSÃO III
DOS SECRETÁRIOS

Art. 37º - Ao 1º Secretário compete:
a) Substituir o Presidente na ausência do Vice- Presidente;
b) Preparar o expediente, redigir os convites, anúncios e correspondências;
c) Organizar a relação dos trabalhos realizados durante a administração de que fez parte;
d) Confeccionar quadros de sócios, por ordem alfabética, com a respectiva classificação, fornecendo cópia fiel ao 1º Tesoureiro para cobrança das mensalidades;
e) Prestar a Diretoria ou Assembléia Geral as informações que forem exigidas;
f) Conservar de baixo de sua guarda, e em boa ordem todos os livros e papéis pertencentes ao arquivo;
g) Organizar o inventário dos bens sociais;
h) Anunciar as sessões da Diretoria ou Assembléia Geral e a elas comparecer; fazendo a chamada dos sócios e leitura do expediente;
i) Assinar com o Presidente todos os papéis a que se refere o Art. 40º, letra g;

Art. 38º - Ao 2º Secretário compete:
a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo no cumprimento dos seus deveres;
b) Redigir as atas das sessões da Diretoria e Assembléia Geral;
c) Comparecer às reuniões da Diretoria.

SESSÃO IV
DOS TESOUREIROS

Art. 39º - Ao Tesoureiro compete:
a) Cumprir todas as ordens da Diretoria ou do Presidente;
b) Conservar sobre sua guarda e em responsabilidade todos os fundos e objetos de valor pertencentes ao Clube;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19
C

c) Conservar em dia e metodicamente escriturado os livros relativos à receita e despesas, seus auxiliares e documentos;
d) Apresentar semestralmente à Diretoria um balancete de receita e despesas, e no último domingo de dezembro de cada ano um balancete geral;
e) Entregar à Diretoria em suas sessões ordinárias a relação dos associados em atraso com o Clube;
f) Prestar as informações que forem exigidas pela comissão de contas, facultando-lhe o exame dos livros e documentos a seu cargo;
g) Pagar as despesas autorizadas pela Diretoria mediante recibo visado pelo Presidente, arquivando-os respectivamente em ordem cronológica;
h) Encerrar ao deixar o cargo os livros sobre sua guarda e cuidado entregando-os ao seu substituto legal;
i) Comparecer às reuniões da Diretoria.
j) Movimentar contas bancárias assinando-as solidariamente com o Presidente.

Art. 40º - Ao 2º Tesoureiro compete:
a) Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos;
b) Comparecer às reuniões da Diretoria.

SESSÃO V
DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS

Art. 41º - Aos Diretores de Departamentos compete:
a) Comparecer às reuniões de Diretoria;
b) Comunicar à Diretoria as atividades a serem efetivadas pelo respectivo Departamento;
c) Representar contra sócios que incorrem nos itens dos art. 14º, 15º e 16º deste estatuto;
d) Apresentar a Diretoria relatórios escritos de cada atividade do seu departamento;
e) Os diretores de departamento não terão direito a voto nas reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO XII
DA RENÚNCIA OU DEMISSÃO

Art. 42º - A renúncia ou demissão ao cargo deverá ser comunicado por ofício ao Presidente do Clube;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20
C

Art. 43º - Renunciando coletivamente a Diretoria, o Presidente renunciante convocará Assembléia Geral extraordinária de acordo com o Art. 29º;
§ único – Não procedendo como estabelece o presente artigo, os membros da Diretoria renunciante serão eliminados do quadro social do Clube.

CAPÍTULO XIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 44º - As eleições para a nova Diretoria realizar-se-ão no último domingo do mês de dezembro a cada dois anos;

Art. 45º - Será atribuição do Presidente do Clube, no que concerne às eleições, tomar as seguintes providências:
a) Convocar Assembléia Geral Ordinária conforme previsto neste estatuto.

Art. 46º - Os cargos eletivos serão preenchidos pelos votos dos sócios , em votação direta e escrutínio secreto;
§ 1º - Será vedado a qualquer sócio votar por procuração;
§ 2º - Somente poderá votar o sócio que se fizer identificar, conforme exigência que sejam estabelecidas, e publicadas junto com a convocação da Assembléia Geral;
§ 3º - O número total de votos deverá ser igual ao número de votantes.

Art. 47º - Os cargos eletivos constituirão chapa única.

Art. 48º - Para ser candidato a qualquer cargo será necessário:
a) Ser sócio do Clube;
b) Achar-se em pleno gozo de direitos inerentes à condição de sócio do Clube;
c) Estar escrito em algumas das chapas que concorrerão ao pleito;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e) Não ser candidato simultaneamente em duas chapas.

Art. 49º - O número de chapas será ilimitado.

Art. 50º - Os pedidos de registro de chapas deverão ser endereçados à Diretoria do Clube até cinco dias antes do pleito;
a) A Diretoria apreciará a legalidade das mesmas, comunicando aos peticionários a sua resolução, dando publicidade ao seu ato até 48 horas após recebê-la;
§ 1º - Os pedidos de registro de chapas deveram conter claramente:
a) Assinatura de dez sócios no mínimo;
b) Assinatura dos componentes das chapas com os cargos que aspiram;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21

c) Declaração de que todos os componentes da chapa conheçam os estatutos presentes;
d) Declaração de que uma vez eleitos, propugnarão pelo progresso do Clube.

Art. 51º - Os pedidos de inscrição de chapas, deverão dar entrada na secretaria do Clube até cinco dias antes do pleito;

Art. 52º - A propaganda eleitoral deverá ser encerrada duas horas antes das eleições sob pena de cassação de registro da chapa.

CAPÍTULO XIV
DA VOTAÇÃO

Art. 53º - A Diretoria executará e fiscalizará as normas da Assembléia Geral e os trabalhos das eleições, e a ela competirá:
a) Preparar as urnas;
b) Credenciar fiscais das chapas, um de cada chapa, que assistirá aos trabalhos de votação e apuração;
c) Nomear a comissão apuradora, formada por três membros, para executar seus trabalhos com a presença de fiscais credenciados e dos candidatos à presidência. Além destes ninguém mais poderá assistir à apuração;
d) Nomear as mesas receptoras de votos, compostas de três membros cada uma.

Art. 54º - As eleições serão realizadas em um só dia obedecendo o previsto no artigo 44º e ainda o artigo 31º.

Art. 55º - A posse da nova Diretoria se dará imediatamente após a proclamação da chapa eleita.

CAPÍTULO XV
DO MANDATO

Art. 56 º - Os mandatos da Diretoria cessarão por ocasião da posse da nova Diretoria.

Art. 57º - Perderá o mandato do membro da Diretoria;
a) Faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada;
b) Agir de má fé ou causando prejuízos morais e materiais ao Clube ou destacando os membros da Diretoria;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22

c) Os membros de diretores eleitos que incorrerem nas faltas supras citadas, serão julgados por seus pares em primeira instância podendo recorrer para a Assembléia Geral em última instância;
d) Os cargos de confiança serão julgados pelo Presidente.

Art. 58º - É permitido a reeleição.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59º - Os jovens filhos de sócios, tendo completado dezoito anos podem associar-se ao Clube, pagando somente a quinta parte da jóia cobrada normalmente, a mensalidade igual aos demais.

Art. 60º - Os móveis e objetos pertencentes ao Clube não poderão sair da respectiva propriedade.

Art. 61º - A propriedade do Clube poderá ser cedida para reuniões promovidos por sócios ou estranhos, mediante requerimento com antecedência de dez dias e autorização da Diretoria, sem prejuízo dos direitos dos sócios, da Diretoria e fiscalização estabelecidas neste estatuto e regimento interno.
§ único – Quando a propriedade do Clube for requisitada por estranhos, o requerimento deverá ser abonado por no mínimo três sócios.

Art. 62º - A denominação ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE, bem como as cores adotadas para distinguí-lo somente poderão ser alteradas por dois terços da totalidade dos sócios e aprovação por unanimidade de votos na Assembléia Geral.

Art. 63º - O ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE, terá tempo de duração ilimitado, e a dissolução só poderá ter lugar quando requerido por mais de dois terços da totalidade dos sócios e aprovada por unanimidade de votos em duas sessões consecutivas da Assembléia Geral.

Art. 64º - Dissolvida o ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE, serão seus bens vendidos por uma comissão, para isto eleita, e solvidos os compromissos existentes será o produto líquido entregue a uma instituição de caridade.

Art. 65º - Este estatuto só poderá ser reformado decorridos 180 dias de sua aprovação, salvo a qualquer tempo afim de ser reajustado e para cumprimento às resoluções do poder ou órgão a que o Clube deve obediência e que por ventura o altere explicita ou implicitamente e que revoguem as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

Art. 66º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Clube, podendo recorrer as seguintes instância a Assembléia Geral.

Art. 67º - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Água Azul de Baixo em 20 DE MAIO DE 1.999

ANILTON GRANDE
Presidente

REINALDO MULLER MEIRA
1º Secretário

VISTO Dr. CLOVIS S. WIEDMER
OAB 11.106

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
LAPA - PARANÁ

Apresentado no horário normal prenotado sob n.º 9839 Livro nº 3 na 281 do Protocolo A, nº

Registrado sob n.º 260
Anotado a fls. 236 do livro A-03
Of.

Lapa 02 de maio de 2000
O OFICIAL

IRIANA RIBEIRO DOS SANTOS
ESCREVENTE DO OFÍCIO

78 203 841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel Pedro, 2811
Centro - CEP. 83.750
Lapa - Pr.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 24

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

RECIBO DE ENTREGA DO DISQUETE CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
********	AGUA AZUL ESPORTE CLUBE

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

CPF	NOME
859.939.999-34	ANILTON GRANDE

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da SRF na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 15.25.61.24.17

Nº de Identificação: 00085993999934

Documento recebido via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/05/2002 às 09:33:50 hs
0085433566

15.25.61.24.17

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25
C

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Alvará de Funcionamento Nº 0297

2000

O presidente da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL,** com fundamento na resolução de Diretoria - **RDI nº 06/90** da **CBF - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**, autoriza seu funcionamento como entidade Desportiva.

ESPORTE CLUBE AGUA AZUL

LIGA DE FUTEBOL DA LAPA R.2357

filiado à FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Curitiba, 18 DE MAIO DE 2.000

Onaireves Nilo Rolim de Moura
Presidente

Eliseu Siebert
Superintendente

Engº Cirus Itiberê da Cunha
Diretor Presidente

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

Administração: **Onaireves Moura**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 26
C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	VÁLIDO ATÉ
05.067.642/0001-21	**28/07/2002**

CÓDIGO DE ACESSO
15.25.61.24.17 - 00.085.993.999.934

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
AGUA AZUL ESPORTE CLUBE

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua,avenida,estrada,etc)			NÚMERO
AGUA AZUL			**SN**
COMPLEMENTO (apto,sala,andar)	BAIRRO/DISTRITO		CEP
DISTRITO	**AGUA AZUL**		**83750-000**
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/CONTATO
LAPA		**PR**	

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 11:10, horário de Brasília, do dia 31/05/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA
0910100 - CURITIBA

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 27

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI nº 008/2002

Autor: Ver. João Renato L. Afonso

Sumula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação "Água Azul Esporte Clube" e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _28_/_05_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☒ **Legislação, Justiça e Redação, em _27_/_05_/2002.**

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 28/05/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

Adriano

Lapa, em 28/05/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 28

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI nº 008/2002

Autor: Ver. João Renato L. Afonso

Sumula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação "Água Azul Esporte Clube" e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _28_/_05_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☑ **Economia, Finanças e Fiscalização, em _27_/_05_/2002.**

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 28/05/2002.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

ADRIANO

Lapa, em 28/05/2002.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 29
C

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI nº 008/2002

Autor: Ver. João Renato L. Afonso

Sumula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação "Água Azul Esporte Clube" e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _28_/_05_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☒ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol.,em 27/05/02**

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 28/05/2002.

Valentina P. Batista

VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

Designo em substituição à Vereadora Elisa, o Vereador Antonio Luiz Carlos Cavalin como relator. 28/05/02
Valentina P. Batista

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

Elisa Martins

Lapa, em 28/05/2002.

Valentina P. Batista

VALENTINA DA L.P. BATISTA
Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 30

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI nº 008/2002

Autor: Ver. João Renato L. Afonso

Sumula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação "Água Azul Esporte Clube" e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _28_/_05_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☒ **Urbanismo e Obras Publicas, em _27_/_05_/2002.**

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em ___/___/2002.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de
Urbanismo e Obras Publicas

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

Lapa, em ___/___/2002.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de
Urbanismo e Obras Públicas

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 31
C

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI nº 008/2002

Autor: Ver. João Renato L. Afonso

Sumula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação "Água Azul Esporte Clube" e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _28_/_05_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☒ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em 27/05/2002**

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 28/05/2002.

Alceu Hoffmann

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Designo em substituição o Vereador Adriano Hamerschmidt como relator deste projeto.

Alceu Hoffmann

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

João Renato

Lapa, em 28/05/2002.

Alceu Hoffmann

ALCEU HOFFMANN
Presidente da Comissão de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 32
C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 32/2002

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 08/2002
Súmula: declara de utilidade pública municipal a Associação "Água Azul Esporte Clube" e dá outras providências.

Pretende o Autor da proposição ver a Associação Água Azul Esporte Clube declarada como de utilidade pública.

Muito embora no corpo de nossa Lei Orgânica não *exista um dispositivo específico sobre a declaração de utilidade pública*, por analogia devemos nos socorrer do disposto em seu artigo 21 que reza: "Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, **legislar sobre matérias de competência do Município...**" (grifo nosso).

Por sua vez, nossa Carta Magna, em seu artigo 30 diz: "***Compete aos municípios***:" *e em seu inciso primeiro* – "**legislar sobre assuntos de interesse local**" (grifamos).

Por **interesse local** devemos entender aqueles assuntos que de forma direta ou indireta, atinjam a todos os cidadãos, bem como a administração municipal. O permissivo constitucional supra mencionado *abre espaço para que o município legisle sobre a matéria* em análise.

Disso, deduz-se que a matéria é de competência tanto do Executivo como do Legislativo, satisfazendo os requisitos da Lei Municipal nº 1071, assim como o capítulo do Código Civil que trata *das pessoas jurídicas (arts. 13/23)*.

Aliado às normas legais acima referidas, o artigo 1º, da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulada pelo Decreto nº

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 33

50.517, de 2 de maio de 1961, que trata das concessões de declarações de utilidade pública no âmbito federal, permite que esse benefício seja conferido às sociedades civis, associações e fundações, que tenham por finalidade servir desinteressadamente à comunidade.

Dentre os requisitos básicos necessários à concessão dessa regalia, destaca-se a necessidade de possuir personalidade jurídica e a não remuneração de seus dirigentes.

Os estatutos sociais da Associação objeto deste parecer estão devidamente registrados no cartório próprio desta Comarca, sob nº 260, às fls 236, do Livro A-98.

A documentação acostada ao ante-projeto satisfaz os requisitos necessários à obtenção da pretensão do Autor da proposição, ressaltando-se que, quanto ao cartão do CNPJ, esta assessoria estava presente no momento em que foi efetuada a remessa da documentação indispensável a sua expedição (o que deve ocorrer nos próximos dias), e que se comprova pelo protocolo anexo.

À título de sugestão, opinamos no sentido de que o Autor da proposição, tão logo esteja de posse do cartão do CNPJ, anexe cópia do mesmo ao ante-projeto.

Diante do que aqui foi exposto, submetemos ao Plenário para que este aprecie o mérito da questão.

É o parecer.

COM. AGRIC. PEC. E ABAST.
De acordo com o Parecer Jurídico.
Relator

Lapa, em 28 de maio de 2002

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

COM. LEG. JUST. E REDAÇÃO
É o parecer desta Comissão, acostado nas afirmações do Parecer Jurídico.
Relator 28/05/02
Com o Relator

COM. FCO. FIN. E FISCALIZAÇÃO
É o parecer
Relator
Como Relator

ANTE-PROJETO DE LEI nº 008/2002

Autor: Ver. João Renato L. Afonso

Sumula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação "Água Azul Esporte Clube" e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _28_/_05_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☒ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol.,em 27/05/02**

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 28/05/2002.

Valentina P. Batista

VALENTINA PIOVEZAN BATISTA
Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

Designo em substituição à Vereadora Elisa, o Vereador Antonio Luiz Carlos Cavalin como relator. 28/05/02 Valentina P. Batista

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

Elisa Martins

Lapa, em 28/05/2002.

Valentina P. Batista

VALENTINA DA L.P. BATISTA
Presidente da Comissão de
~~Saúde, Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia~~

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 34

Parecer

Segue o presente para homologar o mesmo conteúdo no despacho da Comissão de Legislação Justiça e Redação

Atenciosamente

Lapa 28/05/2002.

Valentina T. Batista

Elisiane Pontins

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 35

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI nº 008/2002

Autor: Ver. João Renato L. Afonso

Sumula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação "Água Azul Esporte Clube" e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia _28_/_05_/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☒ **Urbanismo e Obras Publicas, em _27_/_05_/2002.**

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em ___/___/2002.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de
Urbanismo e Obras Publicas

De acordo com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação - 28/05/02
Valentina T. Batilla

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

Valentina B. Pinto

Lapa, em ___/___/2002.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de
Urbanismo e Obras Públicas

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 36

PROJETO DE LEI Nº 028/2002

Autor: João Renato L. Afonso

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação "**ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE**" e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação **ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.067.642/0001-21, com sede na localidade de Água Azul, zona rural deste Município.

Parágrafo Único – A Associação **ÁGUA AZUL ESPORTE CLUBE**, fica com o encargo de apresentar Poder Executivo Municipal relatório anual circunstanciado de suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 6 de junho de 2002

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR